



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC: ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Programa de Memória Imaterial – PROMIC 20 Anos

Seleção de Projetos – Fundo Municipal de Patrimônio

Modalidade - TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 001/2023 que visa realizar a seleção de projeto que irá realizar o Programa de Memória Imaterial - PROMIC 20 Anos.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo geral do programa é a preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município, com o registro das experiências culturais de Londrina desenvolvidas através da atividade de fomento pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura.. O objeto do termo de colaboração são os que seguem, de acordo com cada aspecto do programa delineado no item 2 do Edital:

a- Acervo – levantamento e divulgação – a pesquisa de dados e informações detalhadas sobre os projetos realizados entre 2003 e 2022 e a entrega de resultados que deve estar disponível de forma digital e impressa. O recorte final das informações, a serem disponibilizadas, será definido juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura após a primeira fase de levantamento. Os resultados da pesquisa deverão ser publicado de forma impressa (qualidade mínima 4x4 cores, com textos e imagens) e digital (arquivo em PDF para publicação e disponibilização na página da Prefeitura de Londrina).

b- Celebração – realização de exposição comemorativa sobre os projetos, ações, personagens registrados neste período de 2003 à 2022. A exposição deverá ser organizada com imagens, textos acessíveis e material interativo.

c- Vidas e relatos – realização de documentário focado no registro de recorte das histórias e experiências, definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, após o levantamento inicial de experiências e projetos fomentados. O documentário deve ter a duração mínima de 60 minutos e máxima de 90 minutos.

1.2. Todas as ações deverão estar disponíveis nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 O projeto será desenvolvido em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura. A Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural será responsável pelo acompanhamento e coordenação das

atividades previstas, em conjunto com a equipe do projeto selecionado.

2.2.1 O proponente do projeto será responsável pelos cumprimentos de todas as obrigações dispostas no Termo de Colaboração (execução regular, prestação de contas, registro no SIT, divulgação da logomarca, envio de documentos, manutenção da regularidade fiscal, entre outras.)

2.1.2 A execução do projeto estará de acordo com a legislação de proteção de dados. Assim, a equipe envolvida no projeto deve ter ciência da responsabilidade da manipulação das informações, firmando compromisso de confidencialidade dos dados, e da necessidade da interlocução constante com a Secretaria.

Equipe

2.2 O projeto deve envolver equipe multidisciplinar, que possa desenvolver o objeto deste chamamento. Esta equipe multidisciplinar precisa ter, no mínimo, a seguinte composição:

- um coordenador geral;
- dois pesquisadores;
- um curador;
- um designer;
- um jornalista;
- webdesigner;
- um fotógrafo;
- um profissional do Audiovisual, responsável pelo documentário;

2.2.1 Estes profissionais deverão apresentar carta de anuência e currículo, que serão analisados para a composição da nota do projeto;

2.2.2 O projeto poderá contar com outros profissionais, se listados, deverão apresentar carta de anuência e currículo.

2.2.3 O projeto também deverá prever equipe operacional para montagem de atividades. Não será necessária apresentação de carta de anuência e currículo para esta equipe.

Cronograma

2.3 O projeto será realizado em 8 meses, tendo seu prazo final de execução a data de 31 de janeiro de 2024. A equipe responsável deve observar o seguinte cronograma de realização:

- **Acervo - Levantamento de dados - prazo de realização - 90 dias , com realização de no mínimo 20h semanais de trabalho, para a pesquisa e levantamento de dados e mais 60 dias para a preparação e a publicação do material resultante da pesquisa.**
- **Celebração - a exposição será organizada para um período mínimo de 30 dias de funcionamento;**
- **Vidas e relatos - o documentário deverá se disponibilizado para as comemorações do aniversário de Londrina, em dezembro/2023**

Locais de realização

2.4 O projeto será realizado nos seguintes locais:

- **Acervo - Levantamento de dados -Secretaria Municipal de Cultura**

- **Celebração - Biblioteca Pública Municipal Prof Pedro Viriato Parigot de Souza - Sala José Antonio Teodoro**

- **Vidas e relatos - sala de cinema (a ser locada, com custo previsto no projeto), com no mínimo de 150 lugares**

3. DA PREVISÃO DE DESPESAS

3.1 O proponente, ao elaborar o plano de aplicação de recursos, deve indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

3.2 O plano de aplicação apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

3.3. O proponente deve indicar no plano de aplicação do projeto todas as despesas necessárias para a realização das atividades propostas, pois será o responsável pela consecução do objeto deste edital.

4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

4.1 O montante disponível no Fundo Municipal de Patrimônio para o presente edital é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dentro do valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Município.

4.2 O COMPAC poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

5. DOS PRAZOS

5.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
*Publicação do Edital	16/03/2023
Prazo de Inscrição	17/03/2023 a 17/04/2023
Execução do Objeto	Da data da assinatura até 31/01/2024

* Prazo se refere a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas no jornal oficial e na página da Secretaria Municipal de Cultura, link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, de acordo com a linha escolhida, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

6.2 Documentos relativos à entidade proponente:

6.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural, demonstrando a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo V.

6.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

6.2.2 Para o fim de atender o art. 33, V, b da Lei 13.019/2014, deverá ser anexado documento que comprove a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.2.2.1 Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

6.2.3 Declaração de que não incorre em nenhum item de impedimento conforme previsto no item 7 do Edital.

6.3 Documentos relativos ao projeto cultural:

Além dos itens de preenchimento obrigatório no Plano de Trabalho deverão ser anexados os seguintes

documentos:

- a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo I;
- b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto nos termos do item 2 , modelos nos Anexos IV e III;

6.4 O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória, constante no item 6 deste Anexo I.

6.5 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela COMPAC no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.6 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

6.7 No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

6.7.1 Se houver divergência dos valores no plano de aplicação, prevalecerá o cálculo da quantidade x valor unitário e será solicitada essa correção no caso de seleção do projeto.

6.8 Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

6.10 Poderão ser previstas despesas com contador.

6.11 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

6.12 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise do COMPAC.

6.13 Das cartas de anuência

6.13.1 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

6.13.2 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

6.14 Documentos da equipe envolvida

6.14.1 O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencie o profissional para execução daquela função.

6.14.2 Os profissionais que atuam em profissões regulamentadas, deverão ser habilitados para a função (com demonstração no currículo).

6.14.3 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.14.4 Para todos os nomes apresentados no plano de trabalho como equipe envolvida no projeto, nos termos do item 2, deverão ser apresentadas as carta de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

6.14.5 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura**, em 15/03/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 15/03/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9781741** e o código CRC **C7FA7CB5**.

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic E-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br

Referência: Processo nº 19.024.045294/2023-53

SEI nº 9781741